

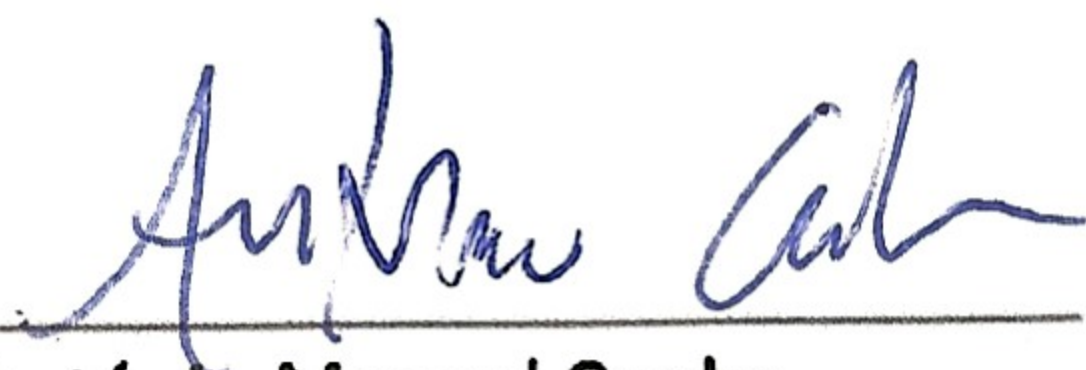
SEXTA

O presente Protocolo apenas poderá ser alterado mediante acordo expresso, prévio e por escrito de ambos os outorgantes por carta registada com aviso de receção.

O presente Protocolo é celebrado em dois exemplares, os quais, depois de assinados pelos respetivos representantes legais dos outorgantes, ficarão na posse de cada um deles.

Porto, 25 de abril de 2021.

Pela 1ª outorgante



Dr. António Manuel Cunha
(Presidente)

Pela 2ª outorgante



Prof. Doutor António Manuel
de Almeida Lencastre Godinho
(Presidente)
Rua Cabo Borges, 50
4430-646 V. N. de Gaia
Contribuinte 504 822 047



Dra. Maria Clotilde Domingues
(Administradora)

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE

a *Porto School of Business and Technology*

e a Delegação Regional do Norte da Ordem dos Economistas

ENSIGAIA – Educação e Formação, Sociedade Unipessoal, Lda., entidade instituidora do ISLA – Instituto Superior de Gestão e Tecnologia, com sede na Rua Diogo Macedo, nº 192, em Vila Nova de Gaia, com o nº de pessoa coletiva 504 822 047, atuando sob a marca *Porto School of Business and Technology*, neste ato representada pelo Prof. Dr. António Manuel de Andréa Lencastre Godinho e pela Dra. Maria Clotilde Domingues, nas qualidades de Presidente e de Administradora, respetivamente, e a seguir designado por 1ª outorgante;

e

Delegação Regional do Norte da Ordem dos Economistas, com sede na Rua Dr. Ricardo Jorge, nº 55 – 3º Dto., 4050-514, Porto, com o nº de pessoa coletiva 500 978 905, representada por António Manuel Cunha, Presidente da Delegação Regional Norte da Ordem dos Economistas, a seguir designada por 2ª outorgante

é celebrado o presente protocolo que se rege pelas seguintes condições:

PRIMEIRA

O primeiro outorgante compromete-se a conceder aos membros da Ordem dos Economistas 10% de desconto nas propinas dos cursos ministrados na *Porto School of Business and Technology*.

SEGUNDA

O preçário pode ser alterado, mantendo-se sempre em vigor o desconto descrito na cláusula 1ª.

TERCEIRA

Os membros da Ordem dos Economistas terão sempre que se identificar com o seu cartão de membro.

QUARTA

O segundo outorgante procederá à divulgação do conteúdo deste Protocolo no site da Ordem dos Economistas, assim que seja preenchido o formulário pelo primeiro outorgante. Serão também divulgados os eventos que ambos os outorgantes organizem em conjunto.

QUINTA

O presente Protocolo terá a duração de um ano a partir da data da sua assinatura, sendo automaticamente prorrogado por iguais períodos, na ausência de denúncia de qualquer uma das partes, a qual deverá ser apresentada com a antecedência de sessenta dias relativamente ao término do respetivo período.